

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS nº 175 de 25 de novembro de 2021**

Institui a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado para fins de condução do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária nos cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Médico I, Técnico de Enfermagem e Oficial de Saúde para as unidades desta Pasta.

O Secretário Executivo da Saúde, considerando:

- o Despacho do Senhor Governador de 15/10/2021, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. de 16/10/2021, que autorizou esta Pasta, em caráter temporário e de urgência, nos termos da legislação vigente, a adotar as medidas necessárias visando a contratação de Agentes Técnicos de Assistência à Saúde, Enfermeiros, Médicos I, Técnicos de Enfermagem e Oficiais de Saúde visando atender às situações urgentes e temporárias de excepcional interesse público, destinado às Coordenadorias e Unidades da Pasta; e  
- o estabelecido na Instrução Normativa UCRH nº 002/09 publicada no D.O.E. de 23/09/09 e no artigo 7º do Decreto nº 54.682, de 13/08/09, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/09, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado para fins de condução do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária nos cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Médico I, Técnico de Enfermagem e Oficial de Saúde para as unidades desta Pasta.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

**TITULARES / SUPLENTES**

A - Presidente que coordenará os trabalhos:

LILIAN APARECIDA FERNANDES DIAS - RG 19.325.260-0 - Diretor Técnico de Saúde III - Coordenadoria de Recursos Humanos / ANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS - RG 29.281.152-4 - Diretor Técnico II - Coordenadoria de Controle de Doenças.

B - Representantes da área de Recursos Humanos:

MÔNICA YURIKO TAKAHASHI - RG 27.339.867-2 – Diretor Técnico II - Coordenadoria de Recursos Humanos / AMAURI UENO - RG 30.060.965-6 - Executivo Público – Coordenadoria de Recursos Humanos.

C - Representante das áreas relativas ao cargo/classe:

ANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS - RG 29.281.152-4 - Diretor Técnico II - Coordenadoria de Controle de Doenças / SIRLEI APARECIDA DE SOUZA - RG 19.484.281-2 - Assessor Técnico em Saúde Pública II - Coordenadoria de Controle de Doenças.

SIRLEI APARECIDA DE SOUZA - RG 19.484.281-2 – Assessor Técnico em Saúde Pública II - Coordenadoria de Controle de Doenças / ROSANA SILVA SANTANA - RG 20.454.853-6 – Oficial Administrativo - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - Coordenadoria de Controle de Doenças.

MARLY LOPES - RG 8326321-4 - Diretor Técnico II – Centro de Vigilância Sanitária - Coordenadoria de Controle de Doenças / LUCIANA DE MEIRA BOSQUI BARROSO - RG. 25.141.340-8 - Diretor Técnico I - Instituto "Adolfo Lutz" - Coordenadoria de Controle de Doenças.

MARIA DE LOURDES DA SILVA - RG 16.180.866-9 – Diretor Técnico II - Coordenadoria de Regiões de Saúde / RICARDO CÉSAR GIMENEZ - RG 30.585.461-6 - Executivo Público – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

ROSELI RODRIGUES GOMES DOS SANTOS - RG 19.268.675-6 - Diretor Técnico III - Coordenadoria de Serviços de Saúde / RONEIDE RAMOS - RG 16.666.616-6 - Diretor Técnico II – Coordenadoria de Serviços de Saúde.

ARTIGO 3º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Contratações por Tempo Determinado.

ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, acompanhamento, coordenação e suporte aos procedimentos relacionados ao sistema de pontuação diferenciada para candidatos pretos, pardos e indígenas nas coordenadorias e unidades da Rede, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 5º - Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.